



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO
NÚCLEO ESTRATÉGICO DE ARTICULAÇÃO – NUCEST

OFÍCIO NUCEST/SES - Nº 166/2018.

SIGEPE: 00 718 52 - 512018

Petce 43967H8

Recife, 06 de setembro de 2018.

Ilmo Senhor,
VALDECIR PASCOAL

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-91



Ref.: Auditoria Especial TC nº 1852548-9
Ofício TC/NAE nº 562/2018

Ilmo Conselheiro,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, em atenção ao expediente em referência, que encaminhou cópia do Relatório de Auditoria Operacional (Auditoria Especial nº 1852548-9), que teve por objeto a avaliação da “*Assistência Farmacêutica do Estado de Pernambuco*”, apresentar tempestivamente, os esclarecimentos pertinentes:

TRIBUNAL DE CONTAS DE PE - 06/09/2018 13:29:05 - Protocolo nº 00074

Milner

1. DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

O Relatório de Auditoria Operacional, elaborado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, teve por objeto a análise da atuação da Farmácia de Pernambuco no atendimento a demanda de medicamento por parte da população, com ênfase em aspectos de abastecimento e financeiro.

O TCE/PE constatou problemas de abastecimento insuficiente da Farmácia, além do endividamento desta Secretaria Estadual de Saúde junto aos fornecedores de medicamentos padronizados/insumos da Farmácia de Pernambuco.



Assim, foram expedidos dois questionamentos na auditoria, quais sejam:

"Questão 01 (abastecimento): Como tem sido a evolução do abastecimento de medicamentos padronizados/insumos da Farmácia de Pernambuco?"

"Questão 02 (financiamento): Como tem sido a atuação da SES no sentido prover os recursos financeiros necessário à aquisição dos medicamentos padronizados/insumos fornecidos pela Farmácia de PE?"

Ante os questionamentos e constatações verificadas por este Colendo Tribunal, passaremos a apresentar os comentários desta Secretaria.

2. DOS COMENTÁRIOS FRENTE ÀS CONSTATAÇÕES DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Introdutoriamente merece ser informado a este Egrégio Tribunal que em novembro de 2015 a Farmácia de Pernambuco estava com 81% do estoque de medicamento sem cobertura ou com a cobertura para até um mês de fornecimento (**ANEXO I – QUADRO DE EVOLUÇÃO**). Outrora, considerando os esforços realizados no âmbito desta Secretaria, nos dias atuais este percentual foi verticalmente reduzido para 49%, mesmo diante da crise que assola todo o território nacional, não sendo diferente no Estado de Pernambuco.

Na sequência, informamos que a Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica (DGAF), é responsável pela elaboração do planejamento anual de medicamentos e insumos, tendo como referencial o consumo médio mensal registrado pela Farmácia de Pernambuco.

Após a fase de elaboração do planejamento, este é encaminhado a Gerência de Medicamentos e Insumos (GMI) para que seja iniciado o trâmite procedural de compras dos medicamentos.



Tribunal de Contas - Pernambuco
Fls. 180

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO
NÚCLEO ESTRATÉGICO DE ARTICULAÇÃO – NUCEST

Superada a fase de aquisição dos insumos e medicamentos, a Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica autoriza a Central de Distribuição Farmacêutica (CAF) a realizar as entregas nas Farmácias Estaduais e nas Gerências Regionais de Saúde (GERES).

Ainda, em razão da importância do medicamento para o paciente do SUS, foi instituído nesta Secretaria de Saúde um Grupo de Trabalho, formado por diversos setores da SES/PE, tais como: jurídico, licitação, empenho, compras, farmácia e logística. Este grupo se reúne semanalmente (**ANEXO II – modelo de ata de reunião de monitoramento dos medicamentos padronizados**), com o objetivo de acompanhar e agilizar o andamento dos processos de aquisições e entregas dos medicamentos (fluxo de medicamentos), visando sempre à melhoria do indicador de abastecimento da Farmácia Central de Pernambuco.

No mesmo sentido, informamos ainda, que o monitoramento e o acompanhamento do abastecimento da Farmácia do Estado, também são feitos pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, através de reuniões periódicas na Promotoria de Justiça da Saúde com participação dos Gestores desta Secretaria, inclusive a última reunião ocorreu em 04 de setembro de corrente ano, conforme ata em anexo (**ANEXO III**).

Por oportuno, necessário enfatizar que o escopo de atuação da Gerência de Medicamentos e Insumos (GMI) não está limitado ao processo de compra da medicação, pois este setor também faz o acompanhamento da entrega dos medicamentos junto aos fornecedores, advertindo-os e expedindo notificações em caso de descumprimento e entregas atrasadas. Ainda, em situações excepcionais, aplica possíveis punições.

Esta Gerência atua, inclusive, ofertando suporte à Comissão de Licitação, quando necessário, prestando esclarecimentos pertinentes em relação à documentação dos licitantes. Ainda, atua ostensivamente supervisionando o estoque e a validade da Ata de Registro Preços dos medicamentos que apresentam cobertura inferior a seis meses; este



GOVERNO DO ESTADO

Tribunal de Contas - Pernambuco
Fls. 181

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO
NÚCLEO ESTRATÉGICO DE ARTICULAÇÃO – NUCEST

controle permite sinalizar para a necessidade de se iniciar um novo processo de aquisição e/ou novo registro de preços para determinada medicação.

Elucidamos que as ações de controle e monitoramento supracitadas são efetivas, pois a SES/PE dispõe de uma plataforma eletrônica que permite acompanhar o estoque dos medicamentos padronizados distribuídos pela farmácia, possibilitando ainda, identificar diversas pendências, inclusive àquelas relacionadas às questões de cunho financeiro.

Necessário salientar que, em que pese provimento de recursos financeiros destinados à aquisição dos medicamentos padronizados e insumos fornecidos pela Farmácia de Pernambuco, a SES/PE atua junto a outros entes estatais, como por exemplo, a Secretaria da Fazenda, informando-lhe acerca da situação financeira e necessidade de liberação de mais recursos para compra dos medicamentos padronizados. Ainda, destacamos que quando a Secretaria de Saúde diligencia junto a SEFAZ, sempre relata a existência de passivo junto aos fornecedores de medicamentos, bem como discute mecanismos para quitação ou amortização dos débitos existentes.

Sendo assim, a atuação da Secretaria de Saúde fica mais restrita a distribuição do medicamento pela farmácia estadual. No entanto, nota-se que para haver distribuição adequada e compatível com a demanda dos usuários são necessários aportes financeiros e orçamentários mais robustos, bem como a liberação de recursos pela Secretaria da Fazenda, dentro da disponibilidade orçamentária do Estado de Pernambuco.

Por fim, esclarecemos a este Egrégio Tribunal que no atual exercício financeiro, até a presente data, foi liquidado o montante de R\$ 18.244.337,00 com medicamentos e insumos farmacêuticos, sendo efetivamente pago o total de R\$ 4.311.729,00.



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, como demonstrado neste expediente, são evidentes os esforços que esta Secretaria vem despendendo com objetivo de alcançar a regularidade no abastecimento da farmácia de Pernambuco, mesmo diante da crise que atinge todo o território nacional. Nota-se que conforme anteriormente explanado, a gestão atual desta Secretaria conseguiu reduzir o desabastecimento da farmácia e continua realizando ações para melhorar o índice de cobertura dos medicamentos e insumos farmacêuticos.

Na oportunidade, renovamos os protestos de respeito e consideração, bem como colocamo-nos à disposição para prestarclareamentos futuros, se assim solicitados.



JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

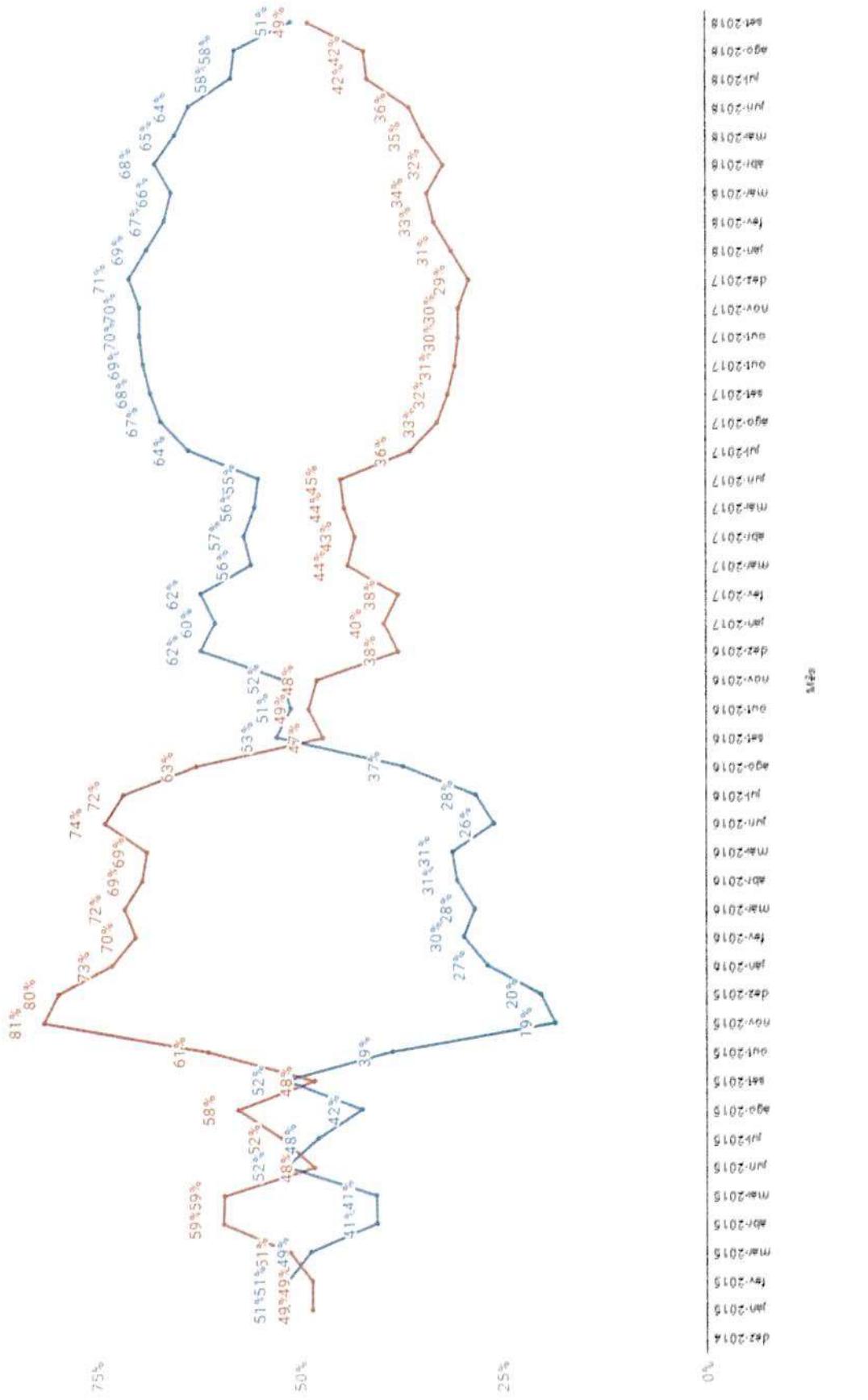


ANEXO I

QUADRO DE EVOLUÇÃO DO ABASTECIMENTO

Evolução - Abastecimento

● Zerado e Até 1 mês ● Acima de 1 mês





GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO
NÚCLEO ESTRATÉGICO DE ARTICULAÇÃO – NUCEST



ANEXO II

MODELO DE ATA DE REUNIÃO DE MONITORAMENTO DOS MEDICAMENTOS PADRONIZADOS



Tribunal de Contas - Pernambuco
Fls. 186

ATA DE REUNIÃO - MONITORAMENTO SEMANAL - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS					
Participantes:	NOME	FUNÇÃO	TELEFONE / RAMAL	E-MAIL	
NUCEST					
DGA					
SSUP					
GMI					
DGAI					
CLIC					
DGF					
DGAF					
Objetivo: Acompanhar o andamento dos processos de aquisição de Medicamentos Padronizados, visando a melhoria do indicador de abastecimento da Farmacia Central PE					
Item	Assunto	Apontamento	Provisão	Deliberação	
1	Termo de Referência				
2	Emissão de Empenho				
3	Entrega em atraso				
4	Análise Jurídica				
5	Processos Licitatórios				
6	Planejamento de Compra				
7	Farmácia				
8	DGF				
9	Observações				



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO
NÚCLEO ESTRATÉGICO DE ARTICULAÇÃO – NUCEST



ANEXO III

ATA DE AUDIÊNCIA MPPE 04.09.2018



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DA SAÚDE**

ICC-075/2017 – 11º/ 34ª PJS / IC 092/2016 – 11ª PJS

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 04 de setembro de 2018, às 14h30, compareceram a esta Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde as pessoas indicadas na ata de presença anexa que fica fazendo parte deste termo de audiência. Presidindo o ato, as Promotoras de Justiça, Dra. **Maria Ivana Botelho Vieira da Silva** e Dra. **Helena Capela**, a qual fez um breve histórico do inquérito em epígrafe, esclarecendo que o procedimento apura o desabastecimento de medicamentos na Rede Estadual de Saúde. Dada a palavra aos representantes da Secretaria Estadual de Saúde - SMS, declararam:

Dada a palavra ao Dr. **Mário**, declarou que em relação aos medicamentos para **Hipertensão Arterial Pulmonar**: QUE a dificuldade de adquirir o Ambrisentana é nacional, pois houve a informação de que o Ministério da Saúde iria adquirir o medicamento para distribui-lo entre todos os Estados; QUE após essa notícia nenhum dos fornecedores do referido medicamento tem comparecido às licitações seja em Pernambuco, seja em outros estados; QUE em relação ao Iloprost, existe atualmente a produção de medicamento com mesmo princípio ativo, no território nacional (Bayer), sendo por um preço bem mais alto que o importado; QUE existe uma RDC da ANVISA que impede a importação de medicamento que exista fabricação no território nacional; QUE em relação a Bosentana e ao Sildenafil, ambos encontram-se com entrega atrasada, provavelmente em razão da falta de pagamento; QUE o Ministério da Saúde está em atraso em relação ao repasse da assistência farmacêutica do último trimestre - medicamentos do Grupo 2A (medicamentos pagos por APAC); QUE em relação ao **DANAZOL**, o MS assumiu a compra deste bem como de outros itens; QUE a entrega de alguns dos referidos medicamentos está prevista para ser realizada até o dia 10/10/2018; QUE encaminhará relação contendo todos os medicamentos que passaram a ser comprados pelo MS; Em relação ao medicamento **LAMOTRIGINA**, foi dito: QUE o medicamento em questão, nas três apresentações está com estoque



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DA SAÚDE**

zerado na Farmácia do Estado, em razão de procedimento licitatório fracassado, deserto e entrega atrasada;

Em relação ao medicamento **PREGABALINA**, foi dito: QUE este medicamento não consta da Lista da Rename, tendo sido eventualmente fornecido por qualquer dos entes públicos, por decisão judicial;

Em relação ao medicamento **LEUPRORRELINA**, foi dito: QUE está com a entrega atrasada, e que provavelmente será aberta um Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade contra o Fornecedor Mundifarma;

Dada a palavra ao Dr. Caio, declarou: QUE a CPF analisou a possibilidade de aumento de recursos para a SES, considerando, inclusive, a situação dos estoques dos medicamentos na Farmácia do Estado, todavia diante do baixo crescimento da receita corrente líquida, conforme demostrado em gráfico entregue neste ato foi definido que esse maior aporte não seria possível; QUE é importante destacar também o aumento da aplicação de recursos do tesouro estadual em relação aos provenientes do MS conforme demonstrado igualmente no gráfico entregue neste ato.

Dada a palavra ao Dr. Roberto Pimentel disse: QUE levará as dificuldades enfrentadas pela SES no que se refere ao pagamento aos fornecedores de medicamentos ao Dr. César Caúla, para conhecimento e encaminhamentos; QUE fará análise acerca da possibilidade de ajuizar ação para obter autorização de importação do medicamento Iloprost, em razão do preço do produzido fora do país ser bem menor que o do produzido no Brasil.

DELIBERAÇÕES:

1. A PGE analisará a possibilidade de ajuizar ação visando autorização para realizar a importação do medicamento Iloprost, tendo em vista a grande diferença de preço entre o item importado e o produzido no Brasil, informando tal decisão a esta Promotoria dentro de 10(dez) dias;
2. Encaminhe-se cópia da ata ao MPF, em razão da informação de atraso no repasse de verbas pelo MS ao Estado de Pernambuco;



Tribunal de Contas - Pernambuco
Fls. 190

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DA SAÚDE**

3. Dr. Mário encaminhará, em três dias: a) relação dos medicamentos que passaram a ser adquiridos pelo MS; b) informações sobre a situação de estoques e dispensação dos medicamentos para tratamento da Fibrose Cística; c) prazo previsto de entrega pelo MS do DANAZOL;
4. O Dr. José Adelino encaminhará, no prazo de 20 dias, a programação de pagamento aos fornecedores, após avaliação dos itens que se encontram em falta, a qual também será enviada à PGE, à Secretaria da Fazenda e à Controladoria para ser avaliada e buscada a solução na Câmara de Programação Financeira;
5. Dr. Adelino encaminhará, no prazo de 20 dias, informações especificamente sobre os seguintes medicamentos: BIPERIDENO, LEVODOPA/ CARDIDOPA, PROLOPA 200/50, FORTEO (TERAPARATIDA), LUCENTIS, CARBAMAZEPINA, RISPERIDONA, CLORIDRATO DE ANAGRELIDA 0,5 mg, ANAGRELI, OXCARBAZEPINA, METILFENIDATO, ACITRETINA 10 e 25 mg, RISPERIDONA 1 e 2 mg, ALENIA (FORMOTEROL + BUDENOSIDA), SPIRIVA (BROMETO DE TIOTROPIO), INDACATEROL, OMALIZUMABE;
6. Com a chegada das informações referentes ao item 05, juntar-se respectivamente aos autos e Notícias de Fato.

Nada mais havendo, encerro a presente ata, a qual lida e achada conforme, vai por mim, Soraya M^a Cavalcanti C. Gouveia (SG), Técnica Ministerial assinada.

Maria Ivana
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
11^a Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

Helena Capela
Helena Capela
34^a Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde



ATA DE PRESENÇA EM AUDIÊNCIA

ICC-075/2017 – 11^a/34^a PJS / IC-092/2016 – 11^a PJS

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL

LOCAL: Ed. Promotor Paulo Cavalcanti, Av. Visconde De Suassuna, 99, Boa Vista, Recife-PE

DATA: 03/09/2018

HORÁRIO: 14h30

NOME LEGÍVEL	INSTITUIÇÃO	CONTATO	ASSINATURA
Maria Norma CIO MULATINHO	DGAF/SEAS/SES SCGE	(81) 99272-23004 (81) 99422-5705.	
Enriqueta Gómez	Nucist/SESA/PE	(81) 99123-0004	
José Adrino Neto	SEAF/SIS	(81) 99635-8965	
Fáthima Pastorek	DGA/SEAF/SES	(81) 99114-1736	
Marcos Macafum	GAAE/SEAF/SES	(81) 99270-7758	
CARLA CINTIA	SEA/SSUP/GMI	(81) 99739-0285	
ROBERTO PIENFIL	PGE	(81) 99292-6262	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE
Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista, sl. 11, Recife-PE CEP 50050-540
Fone: (81) 3182-7453 / 3182-7454 pjsaude@mppe.mp.br